



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto ao Município de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 28 de fevereiro de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto às Secretarias Municipais de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que a contratação do servidor torna-se indispensável na medida em que existe a necessidade de manter os ambientes públicos, tais como postos de saúde e imóveis públicos organizados e limpos para, os funcionários e população ou nos espaços públicos, possam retornar as suas atividades com a garantia da higienização do seu espaço de trabalho e convívio social. Ainda, estes funcionários possuem papel fundamental para a higienização dos espaços públicos, contribuindo com a minimização da transmissão de possíveis patógenos que, com a regular limpeza dos espaços públicos, não se propagam.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Município de Barros Cassal/RS, 28 de fevereiro de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL